

COMUNICADO DE IMPRENSA

MINISTÉRIO DO AMBIENTE IGNORADO NA CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS MARINHOS!

LPN DETECTA IRREGULARIDADES NA LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O EXERCÍCIO DA PESCA

Foi publicada ontem, 3 de Setembro de 2009, mais uma portaria que altera regulamentos da Pesca nas águas portuguesas, prejudicando a pesca tradicional e colocando mais pressão sobre ecossistemas marinhos que já estão bastante fragilizados (permite, por exemplo, a quase duplicação da pesca com redes dentro do Parque Marinho Luiz Saldanha). **A LPN alerta para mais esta violação da Legislação das Pescas**, uma vez que a portaria é emitida exclusivamente pelo Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas – MADRP, excluindo qualquer participação do Ministério do Ambiente do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional – (MAOTDR).

Não terá o Ministério do Ambiente uma palavra a dizer sobre a conservação dos recursos marinhos?

Na legislação que define as medidas nacionais de conservação dos recursos biológicos aplicáveis ao exercício da pesca e águas sob soberania e jurisdição nacionais¹ é afirmado que, para além do membro do governo responsável pelo sector da pesca (MADRP), outros membros do Governo competentes em razão da matéria devem participar na elaboração e aprovação das disposições reguladoras das características das artes e condições do exercício da pesca, no entanto, esta determinação tem sido sistematicamente ignorada pela tutela das Pescas desde 2000.

De facto, o Decreto Regulamentar nº 7/2000, de 30 de Maio, determina (nº 3 do artigo 3º) que “*As disposições reguladoras das características das artes e condições do exercício da pesca por qualquer dos métodos referidos no n.º 1 são aprovadas por portaria do membro do Governo responsável pelo sector das pescas e outros competentes em razão da matéria*”, i.e., são conjuntas as portarias relativas às características das artes e condições do exercício da pesca por qualquer um dos seguintes métodos: a apanha, a pesca à linha, a pesca por armadilha, a pesca por arte de arrasto, a pesca por arte envolvente-arrastante, a pesca por arte de cerco e a pesca por rede de emalhar.

A LPN considera assim grave que o órgão do Governo que tutela as questões da protecção da natureza e biodiversidade (MAOTDR) não tenha assinado as disposições reguladoras em questão, conforme claramente previsto na legislação em vigor.

Este facto constitui uma irregularidade que impede a tutela do Ambiente de responsabilizar-se pela agenda política na conservação e gestão de recursos da área marinha, com claras implicações nas medidas que atentam contra o uso sustentável desses recursos. Só no presente ano foram publicadas em Diário da República várias portarias sobre esta matéria, a mais recente ontem mesmo. Nesta são alterados os limites das redes de tresmalho na frota costeira (embarcações com menos de 9 metros de comprimento) dos anteriores 2500 metros

¹ O Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 de Julho, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2000, de 30 de Maio, define as medidas nacionais de conservação dos recursos vivos aplicáveis ao exercício da pesca em águas sob soberania e jurisdição nacionais.

para um máximo de 4000, e a altura das redes passa de 3 para 5 metros, aumentando em muito o esforço de pesca na costa.

Em contas simples **o esforço de pesca com redes**, por exemplo, **no Parque Marinho Luiz Saldanha (Arrábida) praticamente duplica.**

Visto que as medidas regulamentadas exclusivamente pela tutela das Pescas desde 2000 aumentam consideravelmente a pressão sobre os recursos marinhos situados junto à costa e, ao abrir estas zonas à exploração por barcos maiores e com grande capacidade de pesca, colocam em sério risco o modo de vida dos pescadores tradicionais, que têm menos soluções e que mais dependem destes sistemas costeiros, a LPN considera inaceitável este procedimento de incumprimento continuado por parte do MADRP do disposto no Decreto Regulamentar n.º 7/2000, de 30 de Maio.

A LPN realizou um levantamento sucinto (claramente não exaustivo) de alterações recentes aos regulamentos de pesca que são unicamente assinadas pela tutela das pescas:

- Portaria n.º 983/2009. D.R. n.º 171, Série I de 2009-09-03 - **Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas** - Altera o Regulamento da Pesca por Arte de Emalhar, aprovado pela Portaria n.º 1102-H/2000, de 22 de Novembro
- Portaria n.º 774/2009. D.R. n.º 139, Série I de 2009-07-21 - **Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas** - Altera o Regulamento da Pesca por Arte de Armadilha, aprovado pela Portaria n.º 1102-D/2000, de 22 de Novembro;
- Portaria n.º 775/2009. D.R. n.º 139, Série I de 2009-07-21 - **Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas** - Define os condicionalismos a que fica sujeita a pesca de bivalves com ganchorra na zona ocidental sul e revoga a Portaria n.º 543-D/2001, de 30 de Maio;
- Portaria n.º 447/2009. D.R. n.º 82, Série I de 2009-04-28 - **Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas** - Altera o Regulamento da Pesca por Arte de Armadilha, aprovado pela Portaria n.º 1102-D/2000, de 22 de Novembro, e procede à sua republicação;

Seria importante perceber porque é que nenhuma destas portarias tem a participação e a aprovação formal do Ministério do Ambiente apesar de todas elas aumentarem a capacidade de extracção de recursos marinhos e, conseqüentemente, a insustentabilidade dos ecossistemas e da actividade piscatória tradicional.

Neste contexto, a LPN pretende avançar com uma queixa às entidades competentes para corrigir estas irregularidades inaceitáveis.

Lisboa, 04 de Setembro de 2009

A Direcção Nacional da Liga para a Protecção da Natureza

Para mais informações contactar:

Alexandra Cunha - 962555685

A Liga para a Protecção da Natureza (LPN), fundada em 1948, é uma Organização Não Governamental de Ambiente (ONGA) de âmbito nacional. É uma Associação sem fins lucrativos com estatuto de Utilidade Pública. A LPN é membro da IUCN (The World Conservation Union), do EEB (European Environmental Bureau), do CIDN (Conselho Ibérico para a Defesa da Natureza), do MIO-ECSDE (Mediterranean Information Office for Environmental Culture and Sustainable Development) e do SAR (Seas at Risk).
--